

**Alteração 1**

**Fabio De Masi, Liadh Ní Riada, Paloma López Bermejo, Marisa Matias, Merja Kyllönen, Neoklis Sylikiotis, Takis Hadjigeorgiou, Marina Albiol Guzmán, Patrick Le Hyaric, Rina Ronja Kari, Nikolaos Chountis, Miguel Urbán Crespo, Ángela Vallina, Matt Carthy, Lynn Boylan, Martina Anderson, Javier Couso Permuy, Tania González Peñas, Maria Lidia Senra Rodríguez, Sofia Sakorafa, Luke Ming Flanagan, Eleonora Forenza**  
em nome do Grupo GUE/NGL

**Relatório****A8-0038/2017****Reimer Böge, Pervenche Berès**Capacidade orçamental da área do euro  
2015/2344(INI)**Proposta de resolução alternativa (artigo 170.º, n.º 4, do Regimento) à proposta de resolução não legislativa A8-0038/2017****Resolução do Parlamento Europeu sobre a capacidade orçamental da área do euro***O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o Tratado da União Europeia (TUE), nomeadamente os seus artigos 122.º e 151.º,
  - Tendo em conta o artigo 52.º do seu Regimento,
- A. Considerando que, durante a crise financeira, se tornou evidente que os Tratados da UE não dotam a área do euro dos instrumentos necessários para dar uma resposta eficaz a choques económicos e financeiros, nem preveem uma saída ordenada da área do euro; que o quadro de governação económica se revelou, de facto, contraproducente, uma vez que obriga os Estados-Membros a adotar medidas pró-cíclicas, não serve e é até contrário aos interesses dos trabalhadores e dos cidadãos e constitui um forte entrave ao progresso das sociedades;
- B. Considerando que, na sequência da introdução do euro, os desequilíbrios macroeconómicos estruturais e as assimetrias entre Estados-Membros levaram alguns deles a sobreavaliar as taxas de câmbio efetivas reais, o que tem um considerável impacto negativo na sua estrutura produtiva e na sua posição de investimento internacional, e causaram uma tendência para a recessão nos Estados-Membros da União Europeia;
- C. Considerando que a União Económica e Monetária (UEM), as políticas comuns e o mercado único não fomentaram a convergência, a cooperação e a solidariedade, mas antes o domínio económico, as divergências e um desenvolvimento desequilibrado; que a política de coesão não é suficientemente eficaz para pôr termo às divergências entre os Estados-Membros;

- D. Considerando que o quadro de governação económica e a UEM foram utilizados para reduzir o investimento público, as receitas do trabalho e a proteção social dos cidadãos e para promover a privatização de ativos públicos, a liberalização e a desregulamentação dos mercados, reformas estruturais que restringem a procura e a perda de direitos sociais e laborais, incluindo o desmantelamento da negociação coletiva, que está consagrada nas convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e na Carta dos Direitos Fundamentais da UE; que esta situação provocou estagnação económica, tendências deflacionistas, o aumento das desigualdades socioeconómicas, pobreza e uma elevada taxa de desemprego;
- E. Considerando que os Estados-Membros foram forçados, sob pressão, a adotar programas de ajustamento draconianos que tiveram consideráveis custos sociais e económicos; que vários governos nacionais se demitiram na sequência da recusa de assistência financeira; que a inexistência de um sistema justo de redistribuição conduz à desintegração dos principais setores económicos nos países periféricos, e que estes Estados-Membros, em vez de se dotarem de programas de investimento para promover o crescimento, são reféns da contração permanente de empréstimos para corrigir este desequilíbrio;
- F. Considerando que os três instrumentos de estabilização financeira criados à margem da estrutura orçamental da UE e das disposições do Tratado – mecanismo de concessão de crédito à Grécia, Fundo Europeu de Estabilidade Financeira (FEEF) e Mecanismo Europeu de Estabilidade (MEE) – contribuíram, em particular, para os desequilíbrios entre as economias centrais e as periféricas; que estes mecanismos impuseram condições de austeridade para o acesso ao crédito, restringindo a capacidade dos Estados-Membros diretamente afetados para reagir à sua situação concreta; que a imposição deste tipo de condições a governos soberanos é inaceitável e antidemocrática;
- G. Considerando que a União Bancária contribui para uma maior concentração do setor bancário na UE, enfraqueceu ainda mais a capacidade dos Estados-Membros para controlarem os seus sistemas bancários e não resolve o problema das entidades «demasiado grandes e demasiado interdependentes para falir», e que, por essa razão, o regime de resgate interno continua a não ser credível, colocando os contribuintes e os orçamentos dos Estados-Membros em de grande risco;
- H. Considerando que a União dos Mercados de Capitais aumentará o risco sistémico devido à titularização e promoverá um sistema bancário paralelo e o desmantelamento de ativos das infraestruturas públicas por seguradoras e fundos de pensões, em vez de reforçar uma banca de retalho sã e descentralizada como principal fonte de financiamento do investimento a favor das pequenas e médias empresas (PME);
- I. Considerando que o Relatório dos Cinco Presidentes sobre a futura configuração da UEM prevê a entrada em funcionamento de uma ampla gama de instrumentos, organismos e quadros que impedem uma saída da austeridade predominante e da narrativa neoliberal; que esta situação agravará as políticas pró-cíclicas e enfraquecerá a soberania democrática dos Estados-Membros; que as suas principais recomendações, como a criação de conselhos de produtividade, colocarão em causa a negociação coletiva dos salários; que o referido relatório foi redigido sem a participação do

Parlamento Europeu ou dos parlamentos nacionais;

1. Regista a grande importância atribuída pela Comissão à orientação orçamental para a área do euro; sublinha, no entanto, que tal é insuficiente para pôr termo às políticas de austeridade;
2. Lamenta a chantagem exercida pelas instituições da UE e por alguns Estados-Membros sobre os países que decidem romper com as políticas de austeridade e a doutrina neoliberal;
3. Salaria que a introdução de qualquer tipo de capacidade orçamental para a área do euro, por si só, não resolverá os desequilíbrios estruturais na UEM e que é necessário alterar de forma radical a orientação das suas políticas económicas e da sua governação para combater as causas profundas da crise do euro, em particular a contribuição dos desequilíbrios macroeconómicos para o endividamento público e privado;
4. Rejeita a criação do proposto Tesouro da área do euro, uma vez que este implicará uma maior concentração de poderes em entidades supranacionais e será integrado no Pacto Orçamental, podendo contribuir para a execução de reformas estruturais que restringem a procura e, assim, comprometer a soberania democrática e contribuir para a imposição de medidas de austeridade;
5. Salaria a necessidade de uma reforma estrutural do setor bancário que separe a banca de retalho da banca de investimento, a fim de permitir uma resolução bancária ordenada, sem a privatização dos lucros e a socialização dos prejuízos, e que, ao mesmo tempo, garanta o controlo público e a descentralização do setor bancário, de forma a impedir o agravamento do risco sistémico e a volatilidade das condições de financiamento através da União dos Mercados de Capitais;
6. Considera que a UEM revelou a sua vulnerabilidade no contexto da crise económica e financeira mundial quando desequilíbrios insustentáveis, causados por políticas de enfraquecimento económico dos países vizinhos levadas a cabo por Estados-Membros do núcleo duro da área do euro, como a Alemanha, e por fluxos de capitais de curto prazo para a periferia, contribuíram para níveis elevados de dívida (pública e privada) e causaram um aumento muito significativo dos custos de financiamento das administrações públicas em certos Estados-Membros, na sequência do aumento da dívida pública provocado pelo resgate de bancos e pelas políticas anticíclicas iniciais de resposta à crise;
7. Alerta para a possibilidade de choques futuros desestabilizarem ainda mais toda a área do euro, dado que a UEM, bem como o quadro europeu de governação económica, impede os Estados-Membros de utilizarem os instrumentos económicos corretos e necessários para responderem adequadamente às crises económicas e sociais atuais e futuras; considera que, no caso de choques simétricos resultantes de uma falta de procura interna, a política monetária, por si só, não tem capacidade para relançar o crescimento, sobretudo num contexto de taxas de limite inferior zero, e que estes choques simétricos devem ser resolvidos mediante o financiamento do investimento na procura agregada e no pleno emprego;

8. Salienta que a introdução do euro como moeda comum eliminou opções políticas testadas e comprovadas que permitiam contrabalançar os choques assimétricos, tais como os realinhamentos das taxas de câmbio; reitera que a renúncia à autonomia em matéria de política monetária exige, por conseguinte, mecanismos de ajustamento alternativos para fazer face a choques macroeconómicos assimétricos e alcançar a convergência real e social ascendente sob controlo democrático;
9. Solicita a criação de um programa de apoio e, a pedido dos Estados-Membros interessados, a possibilidade de participação num mecanismo de taxas de câmbio com o Banco Central Europeu para a estabilização simétrica das taxas de câmbio para os Estados-Membros que pretendam negociar uma saída ordenada do euro, por a sua participação se ter tornado insustentável e insuportável; salienta que esse programa deve prever uma compensação adequada pelos danos sociais e económicos causados pela adesão destes Estados-Membros à UEM; salienta igualmente que é necessário criar um plano de emergência para apoiar a economia dos países afetados pela intervenção da troica; sublinha a necessidade de criar clareza jurídica no que respeita a uma saída ordenada do euro no âmbito da participação na União e de aplicar um controlo dos capitais, como a reestruturação da dívida e a redução do valor contabilístico da dívida, que se rejam pelo princípio da *lex monetae*, segundo o qual os devedores podem liquidar as dívidas na moeda que preferirem;
10. Manifesta-se extremamente preocupado com o peso da dívida dos países periféricos da UE; considera imperioso reduzir o peso da dívida através da sua renegociação (montantes, prazos de vencimento e taxas de juro) e anular a sua componente especulativa e ilegítima, reduzindo-a para níveis sustentáveis, com urgência e por ser uma questão de justiça elementar;
11. Apela à revogação do Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governança e do Semestre Europeu, uma vez que constituem um espartilho económico e não democrático com efeitos negativos no desempenho económico e no desenvolvimento social dos Estados-Membros; solicita que sejam substituídos por políticas que assegurem uma convergência social ascendente, o crescimento inclusivo e o emprego; insiste na necessidade de isentar o investimento público do cumprimento dos critérios de Maastricht até à revogação destes tratados (regra de ouro do investimento público), atendendo a que o investimento gera fluxos de rendimentos e ativos para as gerações futuras, o que justifica a repartição intertemporal dos custos dos empréstimos;
12. Salienta que o Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE) induz a procura de lucro e o dismantelamento de ativos por parte dos investidores privados em detrimento do orçamento da União, através de parcerias entre o setor público e o setor privado, a privatização dos lucros e a socialização dos prejuízos, contribuindo pouco para novos investimentos; considera que, através do FEIE, o Banco Europeu de Investimento obteve demasiada margem de manobra em relação ao orçamento da União, embora tenha um desempenho medíocre em termos de distribuição regional dos investimentos e de apoio às PME;
13. Solicita um programa de investimento público substancial para apoiar a economia real, o qual deve basear-se na solidariedade e na coesão territorial; considera que este

programa deve centrar-se na criação de empregos dignos e de qualidade e, ao mesmo tempo, melhorar o nível de vida e de proteção social dos trabalhadores, nomeadamente através do reforço da negociação coletiva e das convenções coletivas e do alargamento do direito à greve;

14. Sublinha a necessidade de o Banco Central Europeu financiar o investimento público na economia real e não em bolhas de ativos, e salienta que a aquisição de obrigações pelos bancos de desenvolvimento nacionais para tal fim seria conforme até com os Tratados da UE, atualmente disfuncionais; considera que o investimento público teria efeitos consideráveis de autofinanciamento graças ao seu efeito multiplicador, em especial nos Estados-Membros em que os agregados familiares e os bancos tenham problemas de liquidez;
15. Salienta a necessidade de reduzir de forma eficaz os excedentes crónicos da balança corrente; salienta que as balanças correntes dos Estados-Membros devem ser equilibradas para atenuar a necessidade de transferências permanentes e tornar supérfluas as normas orçamentais arbitrárias, uma vez que, se as balanças correntes estiverem equilibradas, qualquer Estado-Membro que prefira ter uma dívida pública mais elevada poderá financiá-la através de poupanças internas sem recorrer ao endividamento externo;
16. Salienta a necessidade de lutar contra o problema da elisão e da evasão fiscais das empresas e de criar sistemas de tributação progressiva e justa para resolver as questões da erosão da base tributável e da transferência de lucros;
17. Solicita o reforço do controlo e da responsabilização democráticos da área do euro a nível da UE e dos Estados-Membros, no intuito de obter o máximo controlo democrático e transparência, assegurando que os parceiros sociais e a sociedade civil se encontrem no centro do processo de decisão e restabelecendo a liderança política e democrática no processo de desenvolvimento através da subordinação do poder económico ao poder político democrático;
18. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros.

Or. <Original>{EN}en</Original>